



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.328, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial para a Secretaria de Cultura e Turismo, no valor de R\$ 217.389,15 (duzentos e dezessete mil trezentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), com o objetivo do convênio firmado com o Estado, Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1º correrão por conta das seguintes verbas:

RUBRICA A CRIAR

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
1.122	339039000000 Outros Serviços de Terceiros- PJ	1.719	-	R\$ 10.500,00
1.122	449051000000 Obras e Instalações	1.719	-	R\$ 50.000,00
1.122	449052000000 Equipamento e Material Permanente	1.719	-	R\$ 26.000,00
1.122	339031000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.719	-	R\$130.789,15
1.122	333093000000 Indenizações e Restituições	1.179	-	R\$ 100,00
Total				R\$ 217.389,15

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Especial, servirá como recurso, o convênio firmado com o Estado, na FONTE 1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022. Detalhamento da Fonte: 1105 - 1105-Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Jaguarão, 31 de julho de 2024.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal